



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, Câmpus de Nova Mutum, por meio da **Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa**, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021, DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **artigo 75º, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”** em consonância com os **artigo 23º, §§ I a V e 95º, inciso I**, da mencionada lei, e **Decreto Estadual 1.525, de 23 de novembro de 2022** e demais legislações aplicáveis, em atenção especial ao estabelecido nos **artigo 240º, inciso I e §1º artigo 46º do referido decreto** e parecer nº **2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

- 1. ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus de Nova Mutum
- 2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º** 026/2023/NVM-SAD/UNEMAT
- 3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 26.201
- 4. GRUPO DE DESPESA:** () Investimento (x) Custeio
- 5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Câmpus de Nova Mutum, Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA).
- 6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUBELEMENTO, VALOR GLOBAL ESTIMADO;**

Projeto/Atividade	UG	Fonte	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
2532	17	15010100	4.4.90.39.69	R\$ 21.200,00

7. OBJETO

Aquisição de Bens e Serviços Comuns - Contratação de prestação de serviço especializado em manutenção preventiva de calhas com instalação de rufos para atender a demanda do Câmpus Universitário de Nova Mutum, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I.

7.1. Detalhe do objeto

Item	Cód. SIAG	Qnt	U.M	Descrição
------	--------------	-----	-----	-----------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



01	1114489	800	Metro	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELHADO, POR MOTIVO DE INFILTRAÇÃO, COM TROCA E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS. METRO LINEAR.
----	---------	-----	-------	---

8. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviço especializado revisão e manutenção das emendas das calha e instalação de contra rufo com fornecimento dos materiais para a manutenção da cobertura (telhado) do bloco A, B e cantina, se faz necessário, pois através de vazamentos nos períodos chuvosos, ocorre vários gotejamentos dentro das salas de aulas, deteriorando a pintura das mesmas, colocando em risco a funcionalidade dos equipamentos eletrônicos e sistemas elétricos, bem como em dias muito chuvosos não tem condições de utilizar as salas de aula para as atividades pedagógicas, ocasionando transtornos. A instalação de contra rufos ajuda a direcionar a água de maneira eficaz, evitando a infiltração de água nas áreas internas do prédio. Isso contribui para manter um ambiente seguro e confortável para estudantes, professores e funcionários. Essa prestação de serviço está em conformidade com as ações propostas no Planejamento Estratégico (PEP) da Unemat, relacionadas à manutenção da infraestrutura do câmpus, incluída no orçamento planejado no Plano de Trabalho Anual 2023.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A manutenção das calhas e colocação de rufos proporcionará um telhado limpo e livre de goteiras. Desta forma as salas de aulas e mobiliários ficarão livres de serem atingidos por goteiras, pois as chuvas neste período de setembro a abril são torrenciais e se as calhas e rufos não estiverem limpos e consertados poderá causar transtornos aos usuários do ambiente interno do câmpus e poderá causar danos aos mobiliários e equipamentos existentes em cada setor e ou salas.

10. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.2. Os serviços deverão ser realizados no Câmpus de Nova Mutum, conforme Ordem de Execução assinada previamente pelo gestor responsável. Atendendo os prazos contidos na ordem de execução dos serviços que não deve passar de 30 dias, bem como atender todas as especificações previstas na TR (ANEXO I), sob pena de desclassificação.



10.3. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.2.1 Câmpus de Nova Mutum da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), localizado na Avenida das Garças, nº 1192, Setor N - Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000. Nossas atividades funcionam de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Sob a Fiscalização do Diretor Administrativo do Câmpus - Eder Pereira Fernandes.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022** e dar-se-á mediante sistema **Compra Direta Eletrônica** integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

11.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

11.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

11.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

11.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

11.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- 11.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 11.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 11.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;
 - 12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



- 12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 12.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 12.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
- 12.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 12.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;
 - 12.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. FASE DE LANCES

- 13.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 13.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 13.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 14.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



a contratação;

- 14.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 14.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 14.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 14.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 14.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.5.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1.** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos artigos 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022, observados, quando couber:
- 15.1.1. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



Nacional);

- 15.1.2. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;
- 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
- 15.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
- 15.1.8. Atestado de capacidade técnica;
- 15.1.9. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral.

- 15.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. Finalizado a fase do subitem anterior, será emitido **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA;
 - 16.2.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de decair do direito ao fornecimento/prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
 - 16.2.1.1. Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;
 - 16.2.1.2. Não havendo, será considerado fracassado o certame.
 - 16.2.1.3. Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM**



para retirar os documentos.

16.3. O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DO AMPARO LEGAL

17.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/202**, dos **artigos 66º, 148º e 150º a 155º do Decreto Estadual 1.525/2022** e parecer nº **2789/PPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do(a) **FORNECEDOR/CONTRATADA** em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, como IR, INSS e ISSQ, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ nº **01.367.770/0001-30**, endereço: **Avenida das Garças, nº 1192, Setor N - Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000;**

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

- 18.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da medição;
- 18.5.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 18.6.** O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 19.1.1. Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido no item 10, quando couber;
- 19.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 19.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 19.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 19.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no ANEXO I ; prazo e local constantes no item 10 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



validade, quando for o caso;

- 19.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 19.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 19.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;
- 19.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigo 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022;**
- 19.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 19.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 19.8.** Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Nos termos do **artigo 120º Lei no 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigos 118º, 119º e 120º da Lei Federal 14.133/2021;**
- 20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 20.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;**
- 20.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 20.6.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 20.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 20.8.** Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 20.9.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 20.10.** Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155º e artigo 156º, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366º**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A aquisição será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo SIAG 0023358/2023 e processo eletrônico SIGADOC UNEMAT-PRO-2023/23358

Nova Mutum, MT, 27 de outubro de 2023.

Elaborado por

GICELA TERESINHA NICOLETTI

Supervisora de Apoio Administrativo



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

Eder Pereira Fernandes

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

Coordenador de Planejamento

Portaria n.º 128/2023 - UNEMAT

Agilson Poquiviqui

Diretor Político-Pedagógico e Financeiro

Ordenador de Despesas

Portaria n.º 129/2021 - UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



ANEXO I

DESCRIÇÃO, REFERÊNCIAS E DETALHES DOS OBJETOS:

Manutenção preventiva (limpeza e revisão das emendas) de calhas sendo 200m no bloco A, 120m no bloco B e 80m no espaço da cantina. Com fornecimento de material.

Instalação de contra rufo sendo 200m no bloco A, 120m no bloco B e 80m no espaço da cantina. Com fornecimento de material.

